



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70º 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☐ EMBARGO

☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006302

(01) CPF/CNPJ 164.227.592-15		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 62027 SSP/RR		(04) NATURALIDADE DEPENDENCIA-RR							
(03) NOME DO AUTUADO ELEMAR WEBER				(07) TELEFONE							
(05) FILIAÇÃO ANTONIO WEBER, ANA MARIA WEBER				(06) ENDEREÇO FAZENDA SUCURI, RD BR-174, S/N, NOVA COLINA							
(08) BAIRRO OU DISTRITO ZONA RURAL (NOVA COLINA)		(09) MUNICÍPIO / CIDADE RORAIMOPOLIS		(10) UF RR	(11) CEP 69373-000						
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO DESTRUIR, DESMONTAR 11,13 HECTARES, DE FLORESTA NATIVA, FORA DA RESERVA LOCAL, SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO OR- GÃO AMBIENTAL COMPETENTE.											
INFRAÇÃO DE ACORDO											
(13) ART 70	INCISO / ALÍNEA § CAPUT	C/ARTIGO —	INCISO/LÍNEA/§ —	(14) ART 3º	INCISO/LÍNEA/§ II	C/ART. 52	INCISO/ALÍNEA § CAPUT	(15) ART. —	INCISO/ALÍNEA § —	C/ART. —	INCISO/ALÍNEA § —
(16) LEI 9.605/98			(17) DECRETO 6.514/08								
(18) VALOR DA MULTA 12.000,00											
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS											
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO 0°29'54,89" S 60°29'21,44" W			(21) MUNICÍPIO / CIDADE RORAIMOPOLIS			(22) RR					
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 9:00		(24) DATA DA AUTUAÇÃO 27/01/2025		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA —		(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ —					
(27) ASSINATURA DO AUTUADO Adelina Santana											
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.											
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES											
M.Sc. Fabrício Nunes de Freitas Analista Ambiental/Fiscal											

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 2º Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (Controle)